

LEI Nº 813, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 804/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição estadual e Lei Orgânica, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 37 da Lei Municipal nº 804/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

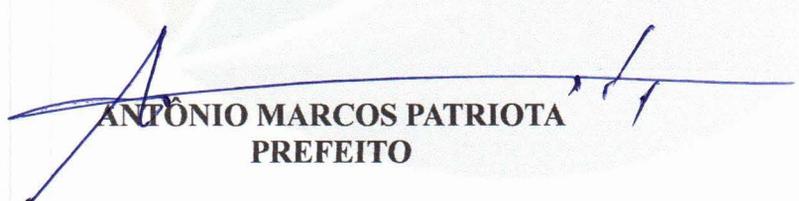
“**Art. 37** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 456A/2009, 496/11, 514/2012, 683/2019, 735/2022.

Parágrafo Único – Fica convalidada em todos os seus termos a Lei nº 433 de 15 de Janeiro de 2009.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Jupi-PE, 25 de novembro de 2024.



ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO

